ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 295 / GP / 99

EM 12 DE Agosto DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 304/99
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação dos Idosos, e dá outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Recebi em 12/8/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 697

DE 12 DE Agosto DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 304/99
Folha 003
Protocolo

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Idosos.

Nem é preciso lembrar aos Nobres Vereadores de que com esse ato estaremos ajudando a pessoas de idade avançada.

Assim, cremos que tal convênio venha contribuir para um apoio a pessoas que fizeram o passado deste município , assegurando assim uma velhice mais sadia.

Confiante de que os Senhores Vereadores reconhecerão a necessidade e a importância de tal medida, e aguardamos a aprovação deste benefício social.

Palácio dos Pioneiros.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 304/99
Folha 04
Protocolo

PROJETO DE LEI N º 730 **DE** 12 **DE** agosto **DE 1999**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 13 VOTOS / UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 20/09/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE OURO PRETO DO OESTE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Idosos, objetivando repassar recursos financeiros, o valor mensal de até R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para cada entidade.

Parágrafo Único – O montante dos recursos a serem repassados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6 º da Lei n º 585, de Julho de 1996.

Art. 2 º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) , conforme classificação institucional, econômica e funcional –programática:

02.06 – Secretaria Municipal de Ação Social

15814862.029 – Subvenções Sociais e Entidades (FMAS)

3231-00 – Subvenções Sociais 2.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para a cobertura do Crédito especial serão resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 12 VOTOS UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27/09/99